Parecer CLJR Nº 02/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 11/2024

Autoria: Legislação, Justiça e

Redação

Nº do Protocolo: 101/2024

Protocolado em: 05/08/2024 17h06

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

1. Introdução

Esta Comissão foi designada para examinar o Projeto de Lei 11/24, que propõe a abertura de um crédito especial no orçamento da Prefeitura de Periquito. Este parecer visa analisar a legalidade, a necessidade e a adequação do projeto, considerando os aspectos financeiros e orçamentários.

2. Conformidade com a Constituição Federal

O Projeto de Lei está em conformidade com a Constituição Federal, que permite a abertura de créditos adicionais por lei específica. O Art. 165, § 8º da Constituição Federal, estabelece que a lei orçamentária anual pode ser modificada por lei, e o Art. 167, § 1º, permite a abertura de créditos adicionais mediante autorização legislativa.

3. Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal

O Projeto de Lei está alinhado com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece que a abertura de créditos adicionais deve ser compatível com a meta fiscal estabelecida e com os limites de despesas. A Comissão analisou que a proposta não comprometerá o equilíbrio fiscal do município.

4. Análise Justificativa

A justificativa apresentada para a abertura do crédito especial demonstra a urgência e a necessidade de atender a despesas imprevistas ou não contempladas no orçamento original. A Comissão considera a justificativa adequada.





Documento assinado digitalmente por Emilson Pereira de Araújo, Daniel Garcia Pereira, Huebson Artur Pereira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmperiquito.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código TEYXN-6P82C-XOBYU-8WM4V-32KO4 ou

MUNICÍPIO DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS PODER LEGISLATIVO



CONCLUSÃO

Dessa forma, somos do entendimento que o projeto de lei 11/24, ora encaminhado a esta Casa Legislativa, NÃO apresenta ilegalidade ou inconstitucionalidade que impeça sua apreciação pelo Plenário, estando, portanto, apta a ser colocada em votação pela mesa diretora da Casa.

Daniel Garcia Pereira	Emilson Pereira de Araújo	Huebson Artur Pereira

Vereador(a)

Vereador(a)

Vereador(a)





Esta folha foi gerada automaticamente em: 25/12/2024 às 03:38:02

MUNICÍPIO DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer CLJR Nº 02/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 11/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO Data da Versão do Doct.:** 05/08/2024 16:46:03

Hash Interno: rmc1joql7vymg8m7ilhtngjic7o24ah6n2p4ixbj



Chave de Verificação

TEYXN-6P82C-XOBYU-8WM4V-32KO4

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmperiquito.gwouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	
797.***.***-78 Emilson Pereira de Araújo		Assinado em 05/08/2024 16:51	
580.***.***-34	Daniel Garcia Pereira	Assinado em 05/08/2024 16:51	
085.***.***-84 Huebson Artur Pereira		Assinado em 05/08/2024 16:51	



GW L E G I S

Esta folha foi gerada automaticamente em: 25/12/2024 às 03:38:02